



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC
NOS DIAS 5 E 6 DE MAIO DE 2014**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05-02-2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Guilherme Silva Ferreira, Sidivarnei Teixeira Frota e Roberto Pereira da Silva. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/012/2014, respectivamente. A equipe correcional foi gentilmente recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, pelo Diretor de Secretaria, SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA e demais servidores. Registram-se os seguintes afastamentos legais: Jamille Carvalho Ribeiro Pires, Juíza do Trabalho Substituta, respondendo pela titularidade da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no período de 05 a 09/05/2014 e Maria Gorete Lima de Barros, servidora em licença maternidade, no período de 31/01/2014 a 29/07/2014. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, unidade sede da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant nº 1121, Rio Branco/AC, o qual se encontra em bom estado de conservação e adequação aos seus objetivos.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município sede, os de Senador Guiomard, Porto Acre, Bujari e Capixaba.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (20/06/2013 a 06/05/2014) registram-se os seguintes afastamentos das Magistradas Titular e Substitutas da unidade jurisdicional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – MARLENE ALVES DE OLIVEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1202, de 08/05/13
LTS-PF	20/05/13	31/05/13	12	-
LTS-PF	10/06/13	21/06/13	12	-
Licença Nojo	22/06/13	29/06/13	8	-
Férias 2013	09/09/13	08/10/13	29	-
LTS	08/10/13	11/10/13	4	-
Férias 2014	10/02/14	28/02/14	19	-
Férias 2014	06/03/14	16/03/14	11	-
Total de dias de afastamento			99	

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	08/05/13	10/05/13	3	Port. 1091, de 03/05/13
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1233, de 10/05/13
Deslocamento	27/05/13	28/05/13	2	Port. 1357, de 23/05/13
Deslocamento	10/06/13	12/06/13	3	Port. 1473, de 06/06/13
Férias 2013	17/06/13	16/07/13	30	-
Férias 2013	17/07/13	15/08/13	30	-
LTS	16/08/13	23/08/13	8	-
Licença à Gestante	26/08/13	21/02/14	180	-
Total de dias de afastamento			260	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	13/12/13	13/12/13	1	Port. 3185, de 10/12/13
Deslocamento	17/03/14	21/03/14	5	Port. 32, de 10/01/14
Deslocamento	07/04/14	11/04/14	5	Port. 607, de 20/03/14
Total de dias de afastamento			11	

Nos períodos de afastamentos da Juíza Titular da Vara e das Magistradas Substitutas, Giselle Bringel de Oliveira Lima, designada para auxiliar a Vara do Trabalho no período de 18/03 a 09/12/2013, e Jamille Carvalho Ribeiro Pires, que se encontra auxiliando a titularidade desde 07/12/13, atuaram na unidade correccionada os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Daniel Gonçalves de Melo	25 a 27/11/13	Port. 2893/13
Marcelo Tandler Paes Cordeiro	26 a 30/08/13	Port. 2151/13
Jaqueline Maria Menta	20 a 31/05/13	Port. 1341/13
	10 a 12/06/13	Port. 1486/13
	24 a 28/06/13	Port. 1607/13
	09/09 a 08/10/13	Port. 2052/13
	14/10/13	Port. 3170/13
Carlos Leonardo Teixeira Carneiro	13 a 21/06/13	Port. 1486/13
	28/06/13	Port. 1726/13
	09 a 11/10/13	Port. 2614/13

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



NOME	CARGO/FUNÇÃO
Samuel de Figueiredo Silva	Analista Judiciário - Diretor de Secretaria
Cleiciane dos Santos Fontenele de Melo	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Aguinaldo Rocha dos Santos	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Maria Gorete Lima de Barros	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Vilmar Luiz Ansileiro	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Maria das Dores Viana Torres	Técnico Judiciário – Assistente
Orlando Rodrigues de Sales	Analista Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Francisca Isolina Soares Frota	Analista Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Flávio Ferreira Pires Junior e Rebeqa Nascimento Gusmão. **Frequência.** A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de outubro de 2013 a março do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Total
Aguinaldo Rocha dos Santos	08:30:00	39:03:00	24:58:00	25:39:00	20:39:00	31:32:00	150:21:00
Cleiciane S. Fontenele de Melo	08:52:00	37:28:00	05:25:00	13:23:00	04:05:00	20:01:00	89:14:00
Francisca Isolina Soares Frota	08:41:00	02:02:00	00:02:00	02:47:00	05:22:00	03:14:00	22:08:00
Maria das Dores Viana Torres	20:59:00	22:19:00	14:50:00	00:00:00	12:17:00	06:22:00	76:47:00
Maria Gorete Lima de Barros	19:06:00	18:23:00	12:51:00	10:16:00	00:00:00	00:00:00	60:36:00
Marlene da Silva Rocha	08:58:00	00:56:00	00:49:00	04:50:00	05:35:00	00:00:00	21:08:00
Orlando Rodrigues de Sales	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	06:32:00	06:32:00
Regina Maria de Souza Lima	19:33:00	22:46:00	01:17:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	43:36:00
Samuel de Figueiredo Silva	17:37:00	00:00:00	34:37:00	51:19:00	55:19:00	38:17:00	197:09:00
Tereza Regio Nogueira	20:58:00	17:54:00	03:36:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	42:28:00
Vilmar Luiz Ansileiro	07:21:00	09:00:00	00:12:00	02:56:00	03:59:00	01:18:00	24:46:00
SOMA	140:35:00	169:51:00	98:37:00	111:10:00	107:16:00	107:16:00	734:45:00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme se vê do quadro demonstrativo acima, as recomendações inseridas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, considerando o total (734h45min) de horas excedentes à jornada normal registradas durante o período correccionado. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.337, 1.581 e 1.098 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.338 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.338 processos/ano, verifica-se a necessidade de aumentar o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 08 servidores. Nesse particular, registra-se que recentemente foi aberto edital concurso de remoção, por competência, no qual foram disponibilizadas vagas para esta unidade, sem que, contudo, houvessem inscritos.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	283	1337	1563	57	96,48%
2012*	57	1581	1290	348	78,15%
2013**	140	1107	957	309	76,74%
1º/1 a 31/3/2014**	309	289	270	333	45,15%
	Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$				

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

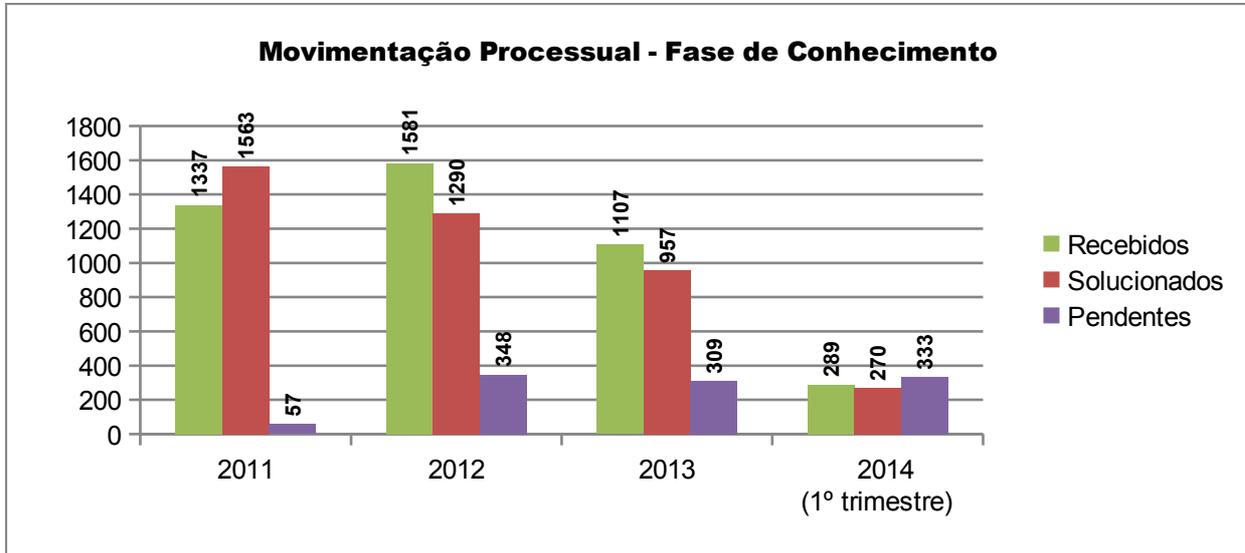
** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 96,48% para 78,15%, com elevado aumento no estoque de processos pendentes, de 57 processos em 31-12-2011, para 348 processos em 31-12-2012. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano anterior, muito embora tenha se observado uma leve queda na produtividade, notou-se que houve redução do número de processos pendentes, passando de 348 para 309. No corrente ano, o período consolidado, janeiro a março, mostra-se muito reduzido para a avaliação da produtividade nesta fase. Diante do quadro apresentado, o Exmo. Desembargador-Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 42,42% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Diante do resultado acima mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	485	341	201	31	594	24,33%
2012*	594	341	318	128	489	34,01%



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2013**	1400	402	532	128	1299	29,52%
1º/1 a 31/3/2014**	1299	93	87	10	1285	6,25%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.

Obsevação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que no ano de 2013 a Vara do Trabalho teve uma leve queda na produtividade em relação a do ano de 2012, passando de 34,01% para 29,52%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a avaliação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 489, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 1400. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível a evolução numérica bastante expressiva das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, pelo que o Desembargador em função correicional reconhece o esforço e o resultado desse na produtividade da unidade. Diante do quadro atual, o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza a equipe pelos resultados obtidos e exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuarem fazendo o uso de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1107 ações e solucionadas 957. Por outro lado, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



Exmo. Corregedor constatou, com satisfação que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 532 execuções, quantidade muito superior da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 201 execuções. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011... Julgar 80% dos distribuídos até 2012..”. Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que só existem pendentes de sentença 10 (dez) processos do ano de 2012, sendo que os de 2011 já foram todos solucionados, e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já é de conhecimento de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Pje para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. No que se refere à quantidade de audiências realizadas na 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de julho/13 a março/14, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – JULHO/13 A MARÇO/14				
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária
Jul/13	213	10	223	11,73
Ago/13	136	12	148	8,70
Set/13	338	0	338	19,88
Out/13	158	14	172	10,11
Nov/13	166	9	175	10,29
Dez/13	70	36	106	8,83
Jan/14	77	0	77	11
Fev/14	157	3	160	12,30
Mar/14	150	1	151	10,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Total	1465	85	1550	11,51
--------------	------	----	------	-------

A média de audiências/dia foi obtida considerando-se que ocorrem ordinariamente de segunda, a quinta-feira, conforme informado pela unidade. O Exmo. Corregedor chamou a atenção para a necessidade dos gestores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal Regional realizarem a conferência dos dados apresentados nas remessas do Sistema e-Gestão para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias nº 074/2014 e Portaria nº 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas e que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional.

7.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 3ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC realizou 157 (cento e cinquenta e sete) audiências de conciliação, pós julgamento, durante todo o período correccionado, sendo 66 (sessenta e seis) na fase de conhecimento e 91 (noventa e um) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		194	10,46	1.661	89,54	1.855	
Realizadas	(B) Inicial	10	1,58	624	98,42	634	
	(C) Instrução	62	18,56	272	81,44	334	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	426	100	426	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	50	75,76	16	24,24	66
		(G) Fase de Execução	89	97,8	2	2,2	91
		Subtotal - Conciliação	139	88,54	18	11,46	157
Total - Realizadas		211	13,60	1.340	86,4	1.551	

Diante desse quadro, o Exmo. Corregedor parabeniza o Juízo pelo alto índice de audiências de conciliação, porquanto constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória. Além do mais, reduz-se o número de processos na fase de pós-julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz. 8.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são designadas ordinariamente de segunda à quinta-feira, e eventualmente às sextas-feiras, com intervalos de 15 (quinze) minutos. São realizadas, ainda, 22 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade satisfatória, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. **b) audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/07/13 a 31/03/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 37,32 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 50,87 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 30 dias para o rito sumaríssimo e 53 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se elástico de prazo apenas em relação aos processos com trâmite sob o rito sumaríssimo, o que prejudica a entrega da prestação jurisdicional. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que, em parte deles, a instrução processual também foi realizada em audiência una, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no período da correição ordinária, inexistiam processos com audiências adiadas *sine die* na unidade. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo já tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo, bem como designar data de audiência para prosseguimento, no que foram parabenizados.

8.1.2 Prazos para prolação de sentenças. Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/07/13 a 28/02/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 23,33 dias para o rito sumaríssimo e exceto rito sumaríssimo 32,52 dias. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução foi de 31,67 dias. **8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 10.4.14), referente ao período correccionado de julho/13 a fevereiro/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 58,3 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 113,38 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. **8.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias na fase de conhecimento, e de 3 (três) dias para a fase de execução, evidenciando a inobservância, em parte, ao disposto no inciso I do art. 189 do Código de Processo Civil. **8.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e para o cumprimento de determinações é de 2 (dois) dias. Nesse particular, evidencia-se a inobservância, em parte, da norma estabelecida no art. 190 do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas; **b) Fase de execução.** Na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fase de execução apurou-se a média de 5 (cinco) dias para conclusões e 10 (dez) dias o cumprimento das determinações, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os prazos médios para elaboração de cálculos já foram detectados quando da correição realizada, no corrente ano, no Fórum Trabalhista de Rio Branco, onde está instalada a Central de Cálculos.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), SIEL (Justiça Eleitoral), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, BNDT. Contudo, observa-se que Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) não é utilizado. Nesse aspecto, o Corregedor incentiva ao Juízo a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. PROCESSOS. 10.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, são realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e) dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, não verificou-se a existência de depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT; f) verificou-se que, nos processos eletrônicos de ns. 0010660-42.2013.5.14.0403 e 0010610-16.2013.5.14.0403, a Magistrada Substituta designou audiências em prosseguimento para datas remotas, o que acaba por comprometer a entrega da prestação jurisdicional. Nesse particular, o Exmo Corregedor recomenda que, quando houver necessidade designação de audiência em prosseguimento, o Juízo não o faça para períodos tão longínquos, marcando inclusive pauta especial, se necessário, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo; g) da análise dos autos de n. 0010183-19.2013.5.14.0403, observou-se que a Magistrada Substituta redesignou audiência para encerramento de instrução, alegando que a colheita do depoimento das partes e oitiva das testemunhas teriam sido realizadas pela Juíza Titular da Vara, fundamentando-se no princípio da identidade física do Juiz, o que não prevalece na Justiça do Trabalho. Em verdade, visando não comprometer a exemplar prestação jurisdicional que tanto caracteriza a Justiça do Trabalho, o Magistrado deve conduzir o processo com objetividade e eficiência, valendo-se das provas colhidas durante a instrução, que ficam objetivamente disponíveis no processo, aptas a serem analisadas por qualquer Julgador. **10.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem cumprido o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém continua não observando o prazo máximo de 30 dias entre as datas de publicação do edital e do leilão, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

a) Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, no período correccionado, a Unidade realizou a atividade Justiça do Trabalho de Portas Abertas no dia 14/04/2014. Assim, o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como seus colaboradores, a desenvolverem esses tipos de ações, uma vez que elas tem o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Rio Branco, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade; **c)** o Diretor de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tendo informado ainda que não foi localizado nenhum processo na situação mencionada; **d)** o Exmo. Corregedor, constatou, com satisfação, que Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo (app) para Smartphones e Tablets; **e)** em relatório extraído do sistema SAP1, constatou que ainda pendem de decisão na Unidade 10 (dez) processos distribuídos no ano de 2012; **f)** em consulta ao mesmo sistema, detectou-se na Unidade 20 (vinte) processos físicos ainda não inventariados; **g)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **h)** do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas de Rio Branco, no período de 01/06/2013 a 31/03/2014, pode-se abstrair que é prática do Juízo prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram enfaticamente elogiados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Rio Branco - 01a Vara	AC	25/04/14	14.543,22	14,71	557.719,39	32.114,51	604.391,83	69.096,98	673.488,81
Rio Branco - 02a Vara	AC	25/04/14	13.905,87	0,00	367.719,65	0,00	381.625,52	25.213,09	406.838,61
Rio Branco - 03a Vara	AC	25/04/14	137.125,14	8.948,38	718.899,93	2.289,91	867.263,36	38.325,16	905.588,52
Rio Branco - 04a Vara	AC	25/04/14	39.144,05	5.583,14	275.473,94	1.939,47	322.140,6	95.394,45	417.535,05
Total			204.718,28	14.546,23	1.919.812,91	36.343,89	2.175.421,31	228.029,68	2.403.450,99

i) segundo informações coletadas no Sistema e-Gestão, em 05/05/2014, os processos elencados a seguir apresentavam atraso, pendentes de julgamento, há mais de 20 dias: 0010866-56.2013.5.14.0403 (34 dias), 0010136-11.2014.5.14.0403 (34 dias), 0010660-42.2013.5.14.0403 (26 dias), 0010154-32.2014.5.14.0403 (25 dias), 0010181-15.2014.5.14.0403 (28 dias), 0010188-07.2014.5.14.0403 (27 dias), 0010192-44.2014.5.14.0403 (27 dias), 0010120-57.2014.5.14.0403 (46 dias), 0010830-14.2013.5.14.0403 (41 dias), 0010829-29.2013.5.14.0403 (46 dias), 0010842-28.2013.5.14.0403 (24 dias), 0010194-14.2014.5.14.0403 (26 dias), 0010186-37.2014.5.14.0403 (27 dias), 0010779-03.2013.5.14.0403 (27 dias), 0010016-65.2014.5.14.0403 (47 dias), 0010013-13.2014.5.14.0403 (47 dias), 0010534-89.2013.5.14.0403 (47 dias), 0010768-71.2013.5.14.0403 (34 dias), 0010014-95.2014.5.14.0403 (47 dias), 0000197-66.2014.5.14.0403 (26 dias); j) ainda analisando dados do sistema estatístico, verificou-se a existência de processos sentenciados, com prazos bastante elásticos (superior a 50 dias), considerando a data da conclusão até a prolação de sentença: 0010856-12.2013.5.14.0403 (89 dias), 0000147-15.2013.5.14.0403 (92 dias), 0010589-40.2013.5.14.0403 (78 dias), 0010659-57.2013.5.14.0403 (79 dias), 0010699-39.2013.5.14.0403 (80 dias), 0010592-92.2013.5.14.0403 (83 dias), 0010717-60.2013.5.14.0403 (91 dias), 0010682-03.2013.5.14.0403 (130 dias), 0010734-96.2013.5.14.0403 (105 dias), 0010008-25.2013.5.14.0403 (75 dias), 0010364-20.2013.5.14.0403 (79 dias), 0010041-18.2013.5.14.0403 (86 dias), 0010255-06.2013.5.14.0403 (100 dias), 0010411-91.2013.5.14.0403 (96 dias), 0010415-31.2013.5.14.0403 (98 dias), 0010441-29.2013.5.14.0403 (86 dias), 0010506-24.2013.5.14.0403 (84 dias), 0010519-23.2013.5.14.0403 (79 dias), 0010560-87.2013.5.14.0403 (77 dias), 0010642-21.2013.5.14.0403 (85 dias), 0010678-63.2013.5.14.0403 (84 dias), 0001325-33.2012.5.14.0403 (51 dias), 00010258-58.2013.5.14.0403 (92 dias), 0010536-59.2013.5.14.0403 (92 dias), 0010608-46.2013.5.14.0403 (83 dias), 0010697-69.2013.5.14.0403 (76 dias), 0010806-83.2013.5.14.0403 (65 dias), 0010353-88.2013.5.14.0403 (138 dias), 0010743-58.2013.5.14.0403 (135 dias), 0010811-08.2013.5.14.0403 (108 dias); e k) tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram-se de base para os registros aqui consolidados, além dos elencados a seguir:

0010866-56.2013.5.14.0403 0010136-11.2014.5.14.0403 0010660-42.2013.5.14.0403
0010188-07.2014.5.14.0403 0010192-44.2014.5.14.0403 0010120-57.2014.5.14.0403



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



0010830-14.2013.5.14.0403	0010829-29.2013.5.14.0403	0010842-28.2013.5.14.0403
0010194-14.2014.5.14.0403	0010186-37.2014.5.14.0403	0010779-03.2013.5.14.0403
0010016-65.2014.5.14.0403	0010013-13.2014.5.14.0403	0010534-89.2013.5.14.0403
0010768-71.2013.5.14.0403	0010014-95.2014.5.14.0403	0000197-66.2014.5.14.0403
0010856-12.2013.5.14.0403	0000147-15.2013.5.14.0403	0010589-40.2013.5.14.0403
0010659-57.2013.5.14.0403	0010699-39.2013.5.14.0403	0010592-92.2013.5.14.0403
0010717-60.2013.5.14.0403	0010682-03.2013.5.14.0403	0010734-96.2013.5.14.0403
0010008-25.2013.5.14.0403	0010364-20.2013.5.14.0403	0010041-18.2013.5.14.0403
0010255-06.2013.5.14.0403	0010411-91.2013.5.14.0403	0010415-31.2013.5.14.0403
0010441-29.2013.5.14.0403	0010506-24.2013.5.14.0403	0010519-23.2013.5.14.0403
0010560-87.2013.5.14.0403	0010642-21.2013.5.14.0403	0010678-63.2013.5.14.0403
0001325-33.2012.5.14.0403	0010258-58.2013.5.14.0403	0010536-59.2013.5.14.0403
0010608-46.2013.5.14.0403	0010697-69.2013.5.14.0403	0010806-83.2013.5.14.0403
0010353-88.2013.5.14.0403	0010743-58.2013.5.14.0403	0010811-08.2013.5.14.0403
0000667-09.2012.5.14.0403	0000521-65.2012.5.14.0403	0001434-47.2012.5.14.0403
0000636-86.2012.5.14.0403	0000466-17.2012.5.14.0403	0000654-10.2012.5.14.0403
0000599-59.2012.5.14.0403	0000619-50.2012.5.14.0403	0000571-91.2012.5.14.0403
0010407-20.2014.5.14.0403	0010264-31.2014.5.14.0403	0010397-73.2014.5.14.0403
0010300-76.2014.5.14.0403	0010414-12.2014.5.14.0403	0010415-94.2014.5.14.0403
0000406-35.2014.5.14.0403	0010410-72.2014.5.14.0403	0010043-48.2013.5.14.0403
0010040-93.2013.5.14.0403	0010818-97.2013.5.14.0403	0010076-50.2014.5.14.0403
0010317-12.2014.5.14.0403	0010911-60.2013.5.14.0403	0010267-83.2014.5.14.0403
0010280-82.2014.5.14.0403	0010216-72.2014.5.14.0403	0010122-61.2013.5.14.0403
0010200-21.2014.5.14.0403	0010106-73.2014.5.14.0403	0010528-82.2013.5.14.0403
0010811-05.2013.5.14.0403	0010284-22.2014.5.14.0403	0010010-58.2014.5.14.0403
0010022-72.2014.5.14.0403	0010204-58.2014.5.14.0403	0010218-42.2014.5.14.0403
0010650-95.2013.5.14.0403	0010215-87.2014.5.14.0403	0010020-05.2014.5.14.0403
0010909-90.2014.5.14.0403	0010111-32.2013.5.14.0403	0010643-06.2013.5.14.0403
0010342-59.2013.5.14.0403	0010811-08.2013.5.14.0403	0010643-06.2013.5.14.0403
0010463-87.2013.5.14.0403	0010436-07.2013.5.14.0403	0010469-94.2013.5.14.0403
0010916-.2014.5.14.0403	0010930-66.2013.5.14.0403	0001177-22.2013.5.14.0403
0001395-50.2012.5.14.0403	0001384-21.2012.5.14.0403	0001021-34.2012.5.14.0403
0000731-53.2011.5.14.0403	0001070-75.2012.5.14.0403	0000604-81.2012.5.14.0403
0001594-72.2012.5.14.0403	0010116-54.2013.5.14.0403	0010065-09.2014.5.14.0403
0010457-80.2013.5.14.0403	0010651-80.2013.5.14.0403	0010578-11.2013.5.14.0403



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010672-56.2013.5.14.0403	0010149-44.2013.5.14.0403	0010050-74.2013.5.14.0403
0010514-98.2013.5.14.0403	0001416-26.2012.5.14.0403	0000434-12.2012.5.14.0403
0001224-30.2011.5.14.0403	0000976-64.2011.5.14.0403	0010387-63.2013.5.14.0403
0010157-84.2014.5.14.0403	0010428-30.2013.5.14.0403	0010676-93.2013.5.14.0403
0010437-89.2013.5.14.0403	0010294-03.2013.5.14.0403	0010236-63.2014.5.14.0403
0010408-39.2013.5.14.0403	0010105-25.2013.5.14.0403	0010306-17.2013.5.14.0403
0010040-93.2013.5.14.0403	0010818-97.2013.5.14.0403	0010076-50.2014.5.14.0403
0000127-24.2013.5.14.0403	0001163-38.2012.5.14.0403	0001556-60.2012.5.14.0403
0001406-79.2012.5.14.0403	0000763-58.2011.5.14.0403	0000624-72.2012.5.14.0403
0000052-82.2013.5.14.0403	0000161-33.2012.5.14.0403	0001122-08.2011.5.14.0403
0000879-98.2010.5.14.0403	0000383-69.2010.5.14.0403	0000139-72.2012.5.14.0403
0062100-87.2007.5.14.0403	0031000-80.2008.5.14.0403	0001189-70.2011.5.14.0403
0000780-76.2008.5.14.0403	0000203-19.2011.5.14.0403	0001135-41.2010.5.14.0403
0000579-39.2010.5.14.0403	0028100-90.2009.5.14.0403	0000550-52.2011.5.14.0403
0001023-04.2012.5.14.0403	0000561-81.2014.5.14.0403	0000978-34.2011.5.14.0403
0000795-63.2011.5.14.0403	0000641-45.2011.5.14.0403	0000556-59.2011.5.14.0403
0000848-44.2011.5.14.0403		

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** observou-se que, muito embora tenha se constatado que, em regra, o Juízo respeite o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil, os processos nominados no item 11, letra “h” encontram-se pendentes de decisão, comprometendo a prestação jurisdicional. Assim sendo, determina-se que a eminente magistrada comunique, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o resultado e a data da prolação das sentenças respectivas à Secretaria da Corregedoria; **b)** reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; **c)** exorta a magistrada atuante na Vara e demais Juízes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando “Audiências Una” nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **d)** sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **e)** realizem-se,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94



periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **g)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **h)** quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; **i)** propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **j)** quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o Juízo para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo as funções judicantes. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** **a)** o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; **c)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; **d)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **e)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em se encontram; **f)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **g)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; **e h)** por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no *link* “ACESSO A



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

WIKI". **12.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** a) que a Secretaria da Corregedoria munitore o cumprimento da determinação contida no item 12.1, "a".

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

14. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrada Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 06 de maio de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Marlene Alves de Oliveira, pelo Diretor de Secretaria, Samuel de Figueiredo Silva, e por mim, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região

MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Titular

SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA
Diretor de Secretaria

GUILHERME SILVA FERREIRA
Assistente do Secretário da Corregedoria